

DECRETO Nº 2.453, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIVID. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.4.4.90.52.0000 – 47562	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
3.3.3.90.36.0000 – 323	Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 4.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
08.01.10.302.0018.2086	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CIRC	
3.3.1.71.70.0000 – 47121	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 200,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS		
TOTAL.....		R\$ 7.200,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

05.01.04.122.0002.2018	MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.3.90.39.0000 – 337	Outros Serv. De Terceiros – PJ	R\$ 3.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
06.04.26.782.0009.2035	ABERT, MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.3.90.39.0000 – 39238	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 4.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		

08.01.10.302.0018.2086	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CIRC	
3.4.4.71.70.0000 – 47461	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 200,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS		
	TOTAL.....	R\$ 7.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de janeiro de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração